



XXIII CONAD – Congresso Nacional de Administração  
“Administração no Brasil: Uma Agenda para o Futuro”

**TERMO DE ADESÃO**  
**MANUAL DO XXII CONAD**  
**CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GOIÂNIA/GO, 28 e 29/09/2018**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO**

**Art. 1º** - O XXIII Congresso Nacional de Administração (CONAD) é uma realização da Associação Goiana de Administração (AGAD). Conta com o apoio institucional do Conselho Federal de Administração (CFA), CSB, Federação Brasileira dos Administradores (FEBRAD), SINAGO, de Instituições de Ensino Superior, dentre outros.

A Comissão Organizadora do XXIII CONAD é composta e integrada da seguinte forma:

- I . Coordenação Geral, pela qual responde o Adm.Samuel Albernaz.
- II . Comitê Executivo, integrado pelos profissionais: Elias Elijah, Matildes Lélis, Leonan Siqueira, Wandré Ramos Garcia e José Rafael de Medeiros Filho.
- III. Comitê Científico, a ser integrado por profissionais atuantes na área de ensino, designado por ato do Coordenador-Geral.

§ 2º - O Comitê Executivo poderá constituir as instâncias necessárias para cuidar da logística, da infra-estrutura e das comunicações necessárias à viabilização do congresso.

**DA INSCRIÇÃO**



**Art. 2º** - A inscrição no XXIII CONAD somente será efetivada após o recebimento da ficha de inscrição virtual com o comprovante de pagamento do boleto bancário e, a depender da categoria escolhida, do recebimento do comprovante de ensino respectiva Instituição de Ensino Superior ou da carteira da AGAD ou do SINAGO ou do Órgão de Classe.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do congressista, o preenchimento correto dos campos do formulário eletrônico contido no site do congresso.

§ 2º - A inscrição na categoria Estudante é válida somente para acadêmicos dos cursos de graduação e tecnológico, de qualquer área universitária, que, após o pagamento do boleto bancário, encaminharem cópia de documento comprobatório de ensino – matrícula, mensalidade ou declaração da respectiva instituição de ensino, com o documento digitalizado para atendimento@agad.org.br

§ 3º - Para associados da AGAD, filiados do SINAGO ou inscritos nos CRAs, após o pagamento do boleto bancário, deverá ser enviada, por e-mail, cópia da respectiva carteira profissional.

**Art. 3º** - A inscrição de Professor deverá ser feita na categoria de Administrador;

**Art. 4º** - O prazo da Comissão Organizadora para efetivação da inscrição é de até 15 dias, a contar do recebimento da documentação exigida.

**Art. 5º** - Após o dia 27 de setembro de 2018 deve ser confirmada, antecipadamente, por telefone ou e-mail, a existência de vagas.

**Art. 6º** - A inscrição no XXIII CONAD dá direito à participação no Congresso (grandes palestras, pasta, material de apoio – que será retirado durante o evento e à participação de promoções.



**Art. 7º** - A inscrição no XXIII não inclui, salvo disposição em contrário, a participação do congressista no Pré-Congresso (Painéis de Gestão/Cursos) e Apresentação de Trabalhos. A adesão destes será feita separadamente, mediante efetivo pagamento.

**Art. 8º** - Para servidores públicos, a efetivação da inscrição será feita mediante emissão de Nota de Empenho encaminhada até 30 dias antes do evento, com o respectivo pagamento até 15 de setembro de 2018, impreterivelmente.

**Parágrafo único** - Caso o pagamento não seja efetuado antes do evento, será entregue ao congressista servidor público declaração provisória de participação, com data de validade até dia 30/11/2018.

## **DA DESISTÊNCIA**

**Art. 9º** - Em caso de desistência, não será devolvido, em hipótese alguma, o valor referente à inscrição. Até o dia **15/08/2018**, impreterivelmente, o participante poderá ser substituído por outro, mediante a anexação de Declaração, com firma reconhecida, do cedente da inscrição.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO XXIII CONAD**

**Art. 10** - O credenciamento, entrega do crachá, pasta e material de apoio ocorrerão a partir das 14h, do dia 28/09/2018, na Secretaria do XXIII CONAD, instalada no Teatro Madre Esperança Garrido, em Goiânia/GO, mediante



apresentação de documento de identificação e respectivo pagamento da inscrição (boleto bancário).

§ 1º - O congressista deverá assinar documento comprovando o recebimento da credencial.

§ 2º - O credenciamento, com a entrega de crachá, pasta e material de apoio, somente será feito por terceiro mediante à apresentação de procuração, com firma reconhecida em Cartório.

**Art. 11** - As atividades científicas e culturais serão por meio de:

- I . Congresso: Conferências e Palestras;
- II . Pré-Congresso: Painéis/Cursos;
- III . Apresentação de Trabalhos Científicos.

**Art. 12** - Todos os participantes deverão usar os crachás de identificação, para que possam ter acesso às atividades do XXIII CONAD.

§ 1º – Fica convencionado, que para a entrada no Teatro o Congressista deverá, obrigatoriamente, apresentar o crachá de participação do evento, conforme quadro abaixo:

Cor	Local
Azul	Teatro

§ 2º - Fica a critério da Comissão Organizadora do CONAD a adoção e utilização de outras formas de controle e de identificação dos congressistas



§ 3º - No fornecimento de 2ª via do Crachá será cobrado à taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 13** - É proibida a gravação e filmagem das conferências, palestras, painéis e cursos.

**Art. 14** - Telefones celulares e similares deverão permanecer desligados ou colocados no modo silencioso durante as conferências/palestras.

**Art. 15** - As perguntas dos congressistas serão encaminhadas na fase de discussão, com indicação do destinatário, por meio do Coordenador dos Debates, que as formulará ao expositor (a) indicado. O Coordenador poderá fundir ou agrupar as perguntas por assunto ou adotar outras providências, para ordenar os trabalhos.

**Parágrafo único** - As perguntas poderão ser respondidas pelo palestrante, via e-mail.

**Art. 16** - A Comissão Organizadora do CONAD reserva-se o direito de alterar o tema, conteúdo programático e o Palestrante definido para o congresso e cursos, por motivo de força maior.

**Art. 17** - O congressista do CONAD terá direito ao Certificado de participação desde que comprovado sua presença no CONAD com carga horária de 30 horas/aula.

§ 1º - A entrega do Certificado será realizada na Secretaria do evento, das 14h às 17h, do dia 29/09/2018, exceto o constante do Art. 18º, § 3º.



§ 2º - A emissão de 2ª via do Certificado será cobrada a taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º - Para o envio do Certificado, via correio, deverá ser feita uma solicitação formal e será acrescido do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) de postagem (correspondência simples) e taxa administrativa.

§ 4º - O congressista deverá retirar o Certificado na sede da AGAD, em Goiânia, até o dia 30 de novembro de 2018, impreterivelmente. Após essa data o congressista deverá requerer a 2ª via do Certificado, mediante pagamento.

§ 5º - A solicitação do Certificado (Congresso e Painéis) será feita pelo e-mail: [agad.adm@gmail.com](mailto:agad.adm@gmail.com) e emitida a 2ª via, após a confirmação da participação efetiva e, mediante do pagamento da respectiva taxa e emolumentos.

§ 6º - O Certificado será disponibilizado ao requerente em até 15 dias após a solicitação dirigida a AGAD.

## **DO PRÉ-CONGRESSO: PAINÉIS DE GESTÃO I e II**

**Art. 18** - Serão realizados 2 (dois) Cursos, no formato de **Painel de Gestão I e II**, no dia 28 de setembro de 2018, nos períodos Matutino e Vespertino, respectivamente, em local a ser divulgado oportunamente.

§ 1º – A inscrição no Pré-Congresso - Painéis de Gestão I e II será feito mediante pagamento de investimento de R\$ 60,00 (sessenta reais) para congressista e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para não congressista, por cada Painel (1º Lote).



§ 2º – Os participantes terão direito a Certificado de participação de 6 (seis) horas/aula em cada Painel de Gestão.

§ 3º - Os Certificados serão entregues no término do curso, no local da realização do mesmo.

§ 4º – Os temas e/ou instrutores podem ser alterados para melhor adequação aos objetivos dos Cursos.

§ 5º – As vagas serão limitadas à capacidade da Sala/Auditório.

#### **DA ADM FEST**

**Art. 19** - O Regulamento da ADM Fest - A Balada da Administração é parte integrante deste Regulamento.

#### **DA SUBMISSÃO DE TRABALHO**

**Art. 20** – O Regulamento da Apresentação de Trabalho é parte integrante deste Regulamento.

#### **DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 21** - Será concedido, às Delegações com o maior número de participantes no XXIII CONAD, o “**Prêmio Brasil**”.

§ 1º - As Instituições de Ensino e as Agências de Turismo deverão encaminhar a AGAD, por meio do e-mail: [agad.adm@gmail.com](mailto:agad.adm@gmail.com) a relação dos participantes efetivamente inscritos no XXIII CONAD, até o dia 10/09/2018, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

§ 2º - A entrega da premiação será no dia 29/09/2018, com a presença das Delegações.



## DA DATA E LOCAL DO EVENTO

**Art. 22** - O XXIII CONAD – Congresso Nacional de Administração será realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2018, no Teatro Madre Esperança Garrido, sito a Avenida Contorno, Nº 241, Setor Central, em Goiânia/GO/Brasil.

**Parágrafo Único.** Serão divulgados oportunamente o local do Pré-Congresso: Painéis de Gestão e a Apresentação de Trabalhos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - É de inteira responsabilidade do participante, zelar pelos seus objetos pessoais, durante a realização do CONAD e da ADM FEST.

**Art. 24** - Os assentos dos congressistas no Teatro, Salas de Cursos e ADM FEST, serão exclusivamente por ordem de chegada, exceto o local previamente reservado as autoridades.

**Art. 25** - Por este instrumento, o participante do XXIII CONAD, autoriza a título gratuito a captação, fixação e utilização de seu nome, bem como sua imagem e voz para serem inseridos e utilizados em campanhas promocionais e/ou institucionais do evento, no Brasil e no exterior, através de todos e quaisquer meios de comunicação ao público, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: exibição em televisão aberta e por assinatura, Internet, CD Rom, CD – I (Compact Disk Interative), Home Vídeo, DVD e suportes de computação gráfica, mídia impressa, eletrônica e todos os materiais promocionais autorizados pela AGAD, desde que não haja



desvirtuamento da sua finalidade. Autoriza, ainda, a cessão dos seus dados cadastrais aos apoiadores do evento.

§ 1º - O PARTICIPANTE declara, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso comercial, direto e indireto (publicidade, por exemplo), do material captado no evento, nada havendo a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro.

§ 2º - A presente autorização é firmada, sem qualquer restrição de prazo, a título gratuito, pelo que nenhum pagamento será devido pela AGAD ao PARTICIPANTE, a qualquer tempo ou forma.

**Art. 26** – Informações adicionais e solicitações serão dadas pela organização do evento, através dos e-mails:

[agad.adm@gmail.com](mailto:agad.adm@gmail.com) e [atendimento@agad.org.br](mailto:atendimento@agad.org.br)

**Art. 27** - A inscrição no evento é instrumento de manifestação de total conhecimento do Manual do Participante e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e demais instruções específicas, dos quais o Congressista não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Executivo do Congresso.

Goiânia, 2 de janeiro de 2018.

**Comissão Organizadora**